



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387

CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 949, DE 09 DE JUNHO DE 2003.**

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA – COMSEP DE ASTOLFO DUTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública – COMSEP, de Astolfo Dutra, como órgão sem fins lucrativos de prestação de serviço voluntário, cujos objetivos são os seguintes:**

- I – equacionar e propor soluções dos problemas relacionados com a segurança da população;
- II – definir política de atuação, visando ações preventivas contra o aumento da violência no âmbito municipal;
- III – elaborar programas de participação efetiva da sociedade nas diretrizes do Conselho;
- IV – promover convênios com órgãos estaduais, objetivando a implantação do Conselho criado por esta Lei;
- V – promover campanhas educacionais, de amplo alcance social, para o combate a violência, e campanhas de elevação dos padrões comportamentais da condição humana em sociedade;
- VI – assessorar os órgãos de administração das forças policiais da região, no que compete a esfera municipal, na formação para superação da violência na sociedade por uma atuação preventiva e formativa.

**Art. 2º - O COMSEP será integrado por:**

- I – por um representante do Prefeito Municipal;
- II – por um representante da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;
- III – por um representante da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 3451-1387  
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

IV - por um representante da Câmara Municipal de Astolfo Dutra;

V - por um representante da OAB/MG subseção da Comarca de Cataguases;

VI - por um representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - por um representante da Secretaria Municipal de Educação;

VIII - por um representante das Escolas Estaduais no município.

Parágrafo único - A função de membro do COMSEP será exercida gratuitamente, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 3º - O Presidente do COMSEP será sempre o representante do Prefeito Municipal.

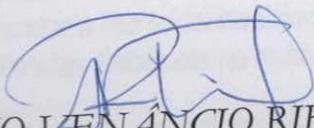
§ 1º - O Conselho terá mandato de 3 (três) anos.

§ 2º - O suporte técnico e administrativo ao funcionamento do COMSEP é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, inclusive no tocante as instalações, equipamentos e recursos humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º - O Prefeito Municipal regulamentará por Decreto, a presente lei, em 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Astolfo Dutra, 09 de junho de 2003.

  
ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO  
Prefeito de Astolfo Dutra